

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

1. PREÂMBULO

1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por meio de sua Unidade HOSPITAL

UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ

15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 – CEP.: 65.020.70 – Centro – São

Luís (MA), na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria de nº 339, publicada em 14 de

setembro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar

licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, Sistema

Comprasnet.

2.1.1. Modo de disputa: "aberto e fechado";

2.1.2. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em

exercício na unidade administrada pela Ebserh, denominado Agente de Licitação, mediante inserção

de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;

2.3. O tempo e a forma de disputa será conforme estabelecido posteriormente no Item 09.

2.4. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa

poderá impugnar o ato convocatório do Pregão eletrônico e/ou solicitar pedidos de esclarecimentos

referentes ao processo licitatório, encaminhando ao Agente de Licitação, **preferencialmente por meio**

eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo .doc, via internet exclusivamente, através do e-mail:

edital@huufma.br.

2.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação ou

responder o esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, após o seu recebimento.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADED

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

- 2.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos legais.
- 2.7. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindose o prazo inicialmente estabelecido.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão inseridas no campo AVISOS no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 2.10. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento da licitação irá acontecer.

2.11. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 16 / 02/ 2022 às 10:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (www.comprasnet.gov.br)

UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)

2.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.13. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	Projeto Básico
ENCARTE A	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
ANEXO II	Minuta de Contrato
ANEXO III	Formulário de Informações da Licitante

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão

Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 - CPNJ 15.126.437/0004-96

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92 PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

ANEXO IV	Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples
ANEXO V	Modelo de Declaração de Vedação ao Nepotismo

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh, disponível em http://www.ebserh.gov.br.

- 3.2. A presente licitação sujeita-se subsidiariamente às disposições dos seguintes documentos:
- Constituição Federal, artigo 7°, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
- Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
- **Decreto n° 8.538**, de 06 de outubro de 2015;
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- Norma SEI nº. 02/2019/DAI/Ebserh, de 13 de setembro de 2019;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019;
- Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 26 de abril de 2018;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

4. DO OBJETO

4.1. O presente pregão eletrônico tem por finalidade a contratação de empresa especializada na

prestação de serviços tipo (Solução de impressão de exames de imagem por demanda,

compreendendo a cessão gratuita dos servidores de impressão e softwares, com fornecimento de

suprimentos como toner, papel, peças e nobreak), atendimento com assistência técnica e o que mais

for necessário para atender as necessidades de impressão do Hospital Universitário da UFMA,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ITEM 03 DO PROJETO BÁSICO -

Anexo I.

4.2. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo

Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos

interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet,

no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e

na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma

eletrônica.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do

sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o

objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.1.2. As empresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente

pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, até o terceiro dia útil anterior à

data prevista para recebimento das propostas. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o

fornecedor interessado ou quem o represente deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do

Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado

Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do

Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh, que assim determina:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja

integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - Suspensa pela Ebserh;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os

efeitos da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma

natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à

participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino

Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na

área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a

Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido

seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

V – cujo administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda

ou contratação; ou

b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante. (Nos termos do art. 5º do

Decreto nº. 9.507/2018)

V.1 – Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente

em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

Vinculante/STF nº. 13, artigo 5º, inciso V, da Lei nº. 12.813, de 16 de maio de 2013 e artigo 2º, inciso

III, do Decreto nº. 7.203, de 04 de junho de 2010).

6.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

6.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

6.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou

insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no subitem 14.4.3.7.1

deste Edital;

6.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas,

a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação

àqueles assinalados;

6.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em

conformidade com as exigências editalícias;

6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores;

6.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo

7°, XXXIII, da Constituição;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal.

6.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam

às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24

de julho de 1991.

6.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas no Sistema Comprasnet

pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não

havendo necessidade de envio por outra forma.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a

falsidade relacionada aos termos do subitem 6.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas

neste Edital, bem como a tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do

Código Penal Brasileiro, e nos crimes previstos no Título XI de referido diploma legal, consoante

determina o artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da

Ebserh.

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,

para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelos de gestão

operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de

coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam

executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou

subcontratação.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

6.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação

a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em

https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governancacorporativa/politica-de-transacoes-

com-partes-relacionadas/copy3 of Politica Transacoes Partes Relacionadas apr.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE

ENVIO

7.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 deste Edital, a partir da

divulgação do Edital, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), até a data e hora marcada

para abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário

de Brasília – DF.

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da

Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos

de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos

os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e

exequibilidade, como:

7.6.1.valor unitário.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

7.7. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas e documentação

de habilitação, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

7.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre

plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com

todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na

prestação dos serviços.

7.10. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro

ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a

seguir:

7.10.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a

execução contratual;

7.10.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da

planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de

total ressarcimento do débito.

7.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis,

a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos

últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada apresentar ao Agente de Licitação ou à

fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos.

7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites

estabelecidos na legislação tributária.

7.14. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e

COFINS compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na

Lei Complementar n.º 123/2006.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

7.15. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá

incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe

o artigo 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar

a licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.16.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar

elementos/informações que possam identificar a licitante.

7.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua

apresentação, e ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a

partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente.

7.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.19. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento, deverá

ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

7.20. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas

no Anexo I – Projeto Básico sob pena de desclassificação da Licitante.

7.21. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e

subsequente encaminhamento da proposta e da documentação do habilitação por meio eletrônico,

dentro do prazo estabelecido no Edital, conforme art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

7.22. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deve encaminhar

imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Agente

de Licitação pelo chat, através do Sistema Eletrônico, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema

Comprasnet (upload), a proposta de preço, devidamente ajustada aos valores unitários e totais do

último lance dado ou negociado, bem como os documentos de habilitação complementares,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, que venham a ser

solicitados pelo Agente de Licitação.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

7.22.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade

do documento digital;

7.22.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no

prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, à Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Unidade

"Presidente Dutra", situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro – CEP.: 65.020-070 – São Luís -

(MA);

7.22.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereço do

CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem, o código de

rastreamento para endereço eletrônico: licitacao@huufma.br;

7.22.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta

seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

7.22.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de

Licitação.

7.23. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

julgamento da proposta.

7.24. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada

somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o

encerramento do envio de lances.

7.25. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo

quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as

especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:

a) as especificações completas, claras, inequívocas e detalhadas dos serviços ofertados deverão ser

obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

ofertado, disponível no sistema Comprasnet, incluindo todas as especificações obrigatórias contidas

no Projeto Básico - Anexo I, sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de

desclassificação;

b) cotação de preços unitários, mensais e totais, por item, com locação de 3 (três) equipamentos para

impressão, em moeda nacional, utilizando-se de duas casas decimais para os centavos, em algarismos,

por extenso e em moeda nacional, ou seja, em real (R\$);

c) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da

incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e

previdenciárias a que estiver sujeito e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na

prestação dos serviços;

d) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

e) dados do responsável para assinatura do Contrato – conforme Modelo de Formulário constante no

Anexo III;

f) prazo de validade da proposta – não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua

apresentação, e ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a

partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente. Na ausência de

indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90

(noventa) dias;

g) prazo de prestação dos serviços, conforme Projeto Básico – Anexo I;

h) prazo de garantia: conforme estabelecido no Projeto Básico - Anexo I.

7.26. Juntamente com a proposta, a licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Declaração que a licitante possui equipe técnica, devidamente registrada e qualificada para

execução dos serviços;

b) Declaração que a mesma possui infraestrutura devidamente equipada para apoio à prestação dos

serviços exigidos no Projeto Básico - Anexo I;

c) **Cronograma** de Manutenção Preventiva para cada equipamento;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

d) Manual(is) original(is) do equipamento(s) que tenha(m) dados sobre o aparelhos a serem locados

para a prestação deste serviço, descrevendo, detalhadamente, os seus dados técnicos: marca;

capacidade e modo de operacionalização, catálogo, data sheets, manuais, páginas da web, brochuras

ou documentação, fotos apresentando por ocasião da apresentação da proposta, impresso ou

digitalizado (CD ou pendrive);

e) Declaração de ciência dos técnicos responsáveis pela manutenção corretiva 24 (vinte quatro) horas;

f) Relação de nominal dos técnicos com endereço devidamente comprovado em São Luís e telefones.

g) Declaração se comprometendo a comprovar no momento da assinatura do contrato a existência

de profissional habilitado para as manutenções preventivas e corretivas do hardware com vínculo com

a empresa, que resida nesta cidade, com capacitação e treinamento comprovado para o referido

hardware;

h) Declaração se comprometendo a comprovar no momento da assinatura do contrato a existência

de profissional analista de sistema para o software com vínculo com a empresa, com capacitação e

treinamento comprovado para o referido software, a manutenção do software poderá ser remota,

mas a presença física do profissional será necessária sempre que a assistência remota não solucionar

as intercorrências que originaram o chamado técnico;

i) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Modelo constante do Encarte A do Projeto

Básico – Anexo I;

j) Declaração de Empresa Optante pelo Simples, quando cabível, conforme Modelo constante do

Anexo IV;

k) Declaração de Vedação ao Nepotismo, conforme Modelo constante do Anexo V.

7.27. Quando for o caso, a licitante deve, também, apresentar a planilha de custos e formação de

preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

7.28. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por

parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

7.29. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e levados

em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada,

se for o caso.

7.30. Será desclassificada a licitante que apresente a proposta e os documentos de habilitação que

não atendam às exigências do presente Edital, forem omissos ou apresentem irregularidades

insanáveis.

8. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Na data estabelecida no Edital, Item 02, o Agente de Licitação abrirá a sessão pública do Pregão

Eletrônico, com a disponibilização dos valores das propostas eletrônicas recebidas, as quais deverão

estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Projeto Básico, Anexo

I, deste Edital, e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos

participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas

neste Edital e nas legislações vigentes.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento, horário de

registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.2. Na fase de lances, quando houver o agrupamento de itens, muito embora a classificação final seja

pelo valor global do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema

atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o

menor valor global do grupo.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras

estabelecidas neste Edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo

sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

primeiro.

9.6. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão,

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem

prejuízo dos atos realizados;

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será

suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do

Agente de Licitação às licitantes, no endereço eletrônico através do sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",

em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o

sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente

encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da

oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste

prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores

dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e

fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances

segundo a ordem crescente de valores.

9.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores,

haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício

da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências

de habilitação.

9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de

desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de

ordenação das propostas.

9.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538,

de 2015.

9.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18 A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de

maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será de

preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

9.19.1. por empresas brasileiras;

9.19.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa

com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade

previstas na legislação.

9.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

9.21. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação, deverá ser por ele

encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor,

para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar

condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.22. O Agente de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o

encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão

pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da solução de possível empate, o Agente de Licitação

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao estimado para a presente contratação.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico

- Anexo I;

10.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços

global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação

não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em

instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções

coletivas de trabalho vigentes.

10.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que

fundamentam a suspeita.

10.2.3.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a

ocorrência será registrada em ata.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

10.2.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade

adotada;

10.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade

contratante. O valor estimado é o máximo que a Administração se propõe a pagar para cada item da

licitação.

10.3. O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" o prazo de 01 (um) dia útil, sob pena

de não aceitação da proposta.

10.3.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo

Agente de Licitação.

10.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as

planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.3.3. Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os

custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.3.4. O Agente de Licitação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na

Planilha de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos

salários das categorias envolvidas na contratação;

10.3.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação,

desde que não haja majoração do preço proposto.

10.3.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e

contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas

nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

10.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo

Setor Requisitante da contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

do Agente de Licitação pelo chat, através do Sistema Eletrônico, por meio da opção "ENVIAR ANEXO"

do Sistema Comprasnet (upload).

10.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante,

formulada antes de findo o prazo estabelecido anteriormente e devidamente aceita pelo Agente de

Licitação.

10.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às

exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a

aceitação dos preços obtidos, adotados o critério de MENOR PREÇO GLOBAL para o Lote 01 (itens 01

a 03), desde que atendidos os requisitos do Edital e observado o disposto no subitem 3.2 do Projeto

Básico – Anexo I, sendo aceito até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

11.1.1. Ainda que a classificação final das propostas seja baseada no valor global do grupo, não será

aceito item com preço unitário superior ao valor estimado.

11.2. Constatada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, o Agente

de Licitação examinará as exigências de habilitação, conforme descritos no item 14 deste Edital.

11.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o

Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de

uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação deverá negociar com a

licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

11.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora,

sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova

data e horário para a continuidade da mesma.

11.6. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,

vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à

subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais

licitantes.

11.7. Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44

e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam

sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas referentes à execução de serviços correrão por conta dos recursos provenientes do

Recursos Contratualização - Elemento de Despesa: 33.90.39.12 e expressamente indicados no

presente processo.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

13. DOS PRECOS ESTIMADOS

13.1. Os preços estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela Unidade de

Compras do HU-Ufma/Ebserh, servindo apenas de subsídios ao Agente de Licitação para negociação

com as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo, assim,

qualquer compromisso futuro para com esta Administração.

13.2. O HU-Ufma/Ebserh reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento

da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Regulamento de Licitações e Contratos da

Ebserh e Lei nº. 13.303/2016.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da

proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio,

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a

consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-

apf.apps.tcu.gov.br/).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o Agente de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros.

14.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta

de condição de participação.

14.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à

Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e à Qualificação Técnica:

14.4.1. Habilitação Jurídica

14.4.1.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa

individual;

14.4.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de

microempreendedor individual – MEI;

14.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no local

de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.4.1.4. Os documentos elencados nos subitens 14.4.1.1 a 14.4.1.3 deverão estar acompanhados de

todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4.1.6. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o

representante legal da licitante.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

14.4.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de

1971.

14.4.1.8. O HU-Ufma/Ebserh analisará o quadro de sócios constante no Contrato Social/documento

equivalente apresentado pela licitante, quando fará a consulta de vínculos das partes relacionadas,

no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas – SIGP, de acordo com a Política de Transações com partes

relacionadas da Ebserh.

14.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

14.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.4.2.2. Prova de regularidade, junto à Receita Federal do Brasil, do Cadastro da Pessoa Física (CPF)

do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações /

Sociedades Civis);

14.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal,

se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto desta licitação;

14.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito

Federal, compreendendo os seguintes documentos:

14.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB)

e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

14.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida

pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.4.2.4.3. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados

ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da

Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

14.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo,

expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à

Contribuição Previdenciária e à de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB);

14.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS,

expedido pela Caixa Econômica Federal.

14.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com

prazo vencido, o Agente de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para

comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia desses documentos;

14.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho ou

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de

01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada "on-line" pelo Agente de

Licitação na data de entrega da documentação de habilitação.

14.4.3. Qualificação Econômico - Financeira

14.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

14.4.3.1.1. Serão considerados na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis

assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal; ou

c) registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

d) pelo Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante

ou em órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento.

14.4.3.1.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar

o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

14.4.3.1.3. Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta

Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço

patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da

sede ou domicílio da licitante.

14.4.3.1.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar

apenas o Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou

domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

14.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que

demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no

subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SOLVÊNCIA GERAL:

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão

Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 - CPNJ 15.126.437/0004-96

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)
LIQUIDEZ CORRENTE:

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

14.4.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

14.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, conforme art. 24 da IN SEGES/MP nº. 03/2018, de 26 de abril de 2018, devendo ser feita através do Balanço e / ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para empresas cadastradas ou não no SICAF;

14.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

14.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

14.4.3.7. **Certidão negativa de falência, recuperações judiciais ou recuperações extrajudiciais,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

14.4.3.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

14.4.4. Qualificação Técnica

14.4.4.1. Os documentos de Qualificação Técnica da licitante estão relacionadas no Item 07 do Projeto

Básico - Anexo I.

14.5. As declarações mencionadas no subitem 6.3 do Edital, que deverão ser enviadas

eletronicamente no sítio www.comprasnet.gov.br, serão visualizadas pelo Agente de Licitação, na fase

de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por

ou outra forma.

14.6. Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem,

em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

14.7. Disposições gerais de Habilitação:

14.7.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar também

o Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 41 do Decreto nº 10.024/19);

14.7.2. O HU-Ufma/Ebserh, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais de

órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

14.7.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos

documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

14.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste

Edital e seus anexos, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

14.7.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da

Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não

contenham expressamente o prazo de validade, o HU-Ufma/Ebserh convenciona o prazo como sendo

de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar

que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal

pertinente;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

14.7.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de

habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a

licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código

Tributário Nacional;

14.7.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas

no subitem 14.4.2.4 deste Edital.

14.7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles

legalmente permitidos;

14.7.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

14.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões

contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, deverão comprovar a referida

condição;

14.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei

Complementar 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 8.538/2015);

14.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43,

parágrafo 1º da LC 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 8.538/2015);

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

14.8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação e Contratos

da Ebserh, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem

da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

14.8.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor

oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura

sejam consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado com o art. 5º e

parágrafos do Decreto 8.538/15), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar

nova proposta de preço inferior à oferta subsequente;

14.8.6. Não ocorrendo a contração de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta

subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da

negociação prevista neste Edital;

14.8.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será

facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de

classificação (art. 45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto

8.538/2015);

14.9. Os documentos de habilitação solicitados poderão ser substituídos pelo registro cadastral no

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que abrangidos pelo sistema.

14.9.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no SICAF será verificada "ON

LINE" pelo Agente de Licitação e anexada aos autos.

14.9.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que

estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.9.3. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF, para

fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e

entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

14.9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários

à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

14.10. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade

Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente,

o Agente de Licitação poderá realizar diligência.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação

abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma

imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação,

por meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas

razões imediatamente após a divulgação do vencedor.

15.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no

subitem 15.2.

15.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará

as condições de admissibilidade do recurso;

15.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento da

sessão pública, para que o Agente de Licitação informe os prazos para registro das razões do recurso,

contrarrazão e decisão.

15.4. A licitante dispõe de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso

administrativo, em campo próprio do sistema.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

15.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem

manifestação quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, em até 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir do término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico disponibilizado

no sistema.

15.6. A decisão do Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade

competente, quando mantiver sua decisão.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio

eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do

objeto pelo Agente de Licitação ao vencedor.

15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

15.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a

preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do

processo permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail

licitacao@huufma.br ou presencialmente (Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, situada à Rua

Barão de Itapary, 227, Centro – São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h)

portando mídia digital para devida disponibilização.

15.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dos itens objeto do presente certame será feita pelo Agente de Licitação, sempre

que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser

realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Licitação ou, quando

houver recurso, pela própria Autoridade competente.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

17. DAS CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de vigência encontra-

se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura

do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal

com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de

05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo estabelecido nos subitens 17.1 e 17.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo

justificado e aceito pelo HU-Ufma/Ebserh.

17.3. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo

licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 111 do

Regulamento de Licitaões e Contratos da Ebserh e legislação vigente.

17.5. É vedada a subcontratação, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência,

total ou parcial do contrato.

17.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde

que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução

do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.6.1. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização além da cópia do documento

de constituição da nova pessoa jurídica, os mesmos documentos que foram dela exigidos para fins de

habilitação.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado

entre o HU-Ufma/Ebserh e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 13.303, de 30 de

junho de 2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, cuja minuta foi submetida a

exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica do Contratante.

18.2. Antes da assinatura do Contrato será verificada pela Unidade de Contratos do HU-Ufma/Ebserh,

por consulta "on-line" ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante

vencedora, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, devendo seu

resultado ser anexado ao processo.

18.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua

situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades

previstas neste Edital e anexos.

18.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou

recusar-se a assiná-lo, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de

classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19. DO ADITAMENTO

19.1. O contrato decorrente deste Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e

limitações previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aplicável

às contratações das empresas públicas, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no Item 13 do Projeto Básico - Anexo I.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão

Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 - CPNJ 15.126.437/0004-96

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no Item 12 do Projeto Básico - Anexo I.

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 22.1. A Nota de Empenho/Ordem de Serviços em decorrência desta licitação poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 114 e 115, na forma do Regulamento da Ebserh.
- 22.2. A licitante vencedora deverá devolver a Nota de Empenho/Ordem de Serviços devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias corridos (§ 1º, art. 48 do Decreto nº. 10.024/19).
- 22.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, o HU-Ufma/Ebserh realizará consulta ao CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (inciso III, art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).
- 22.4. Até a devolução da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, devidamente assinada, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o HU-Ufma/Ebserh tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 22.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o HU-Ufma/Ebserh poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas (§ 4º, art. 43 do Decreto nº. 10.024/19).
- 22.6. Caso a licitante não inicie o serviço no prazo estabelecido no Item 14 do Projeto Básico (Anexo I) ou, ainda, deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HU-Ufma/Ebserh, ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas no Item 25 deste Edital.
- 22.7. O(s) serviço(s) objeto decorrente desta licitação será recebido na forma prevista no art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

22.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil

pela sua perfeita execução.

22.9. Salvo se houver exigência a ser cumprida pela adjudicatária, o processamento da aceitação

provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (tinta) dias úteis, contados da entrada

do respectivo requerimento no protocolo do HU-Ufma/Ebserh.

22.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o serviço não atenda as especificações do

objeto licitado, poderá o contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada

providenciar a substituição do serviço não aceito no prazo estabelecido no Projeto Básico – Anexo I.

22.11. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias, após assinatura do Contrato e

liberação da Unidade de Diagnóstico por Imagem do HU-Ufma/Ebserh.

22.12. Não serão pagos o(s) serviço(s) entregue(s) e/ou prestado(s) em locais diferentes do

mencionado no Projeto Básico – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

22.13. As demais condições estão estabelecidas no Item 14 do Projeto Básico - Anexo I.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão relacionados no Item 18 do Projeto Básico -

Anexo I.

24. PAGAMENTO

24.1. O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora, até 30 (trinta) dias após

prestação de serviço, através de depósito bancário, depois de certificado o recebimento definitivo

com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação mediante apresentação da

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS, editado pelo Conselho Nacional de Política

Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela Unidade de

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

Diagnóstico por Imagem – UDI - do HU-Ufma/Ebserh, de acordo com as condições de preços e prazos

estabelecidos.

24.1.1. Os pagamentos referentes à produção de impressão mensal realizada conforme a demanda,

será realizado após apresentação da Nota Fiscal devidamente acobertada, aceita e atestada pela

Unidade de Diagnóstico por Imagem.

24.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente

na nota fiscal apresentada.

24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou,

ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

24.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

situação, reapresentação do documento fiscal e consequente aprovação pelo HU-Ufma/Ebserh, não

acarretando qualquer ônus para o Contratante.

24.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

24.5. O pagamento ocorrerá no prazo estabelecido no subitem 24.1, após a entrega definitiva dos

serviços.

24.6. O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao

serviço prestado, visada pelo usuário, com menção ao número da nota do empenho.

24.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico

àquelas constantes da Ordem de Serviços combinada com o Projeto Básico – Anexo I, correspondente

às indicadas no Edital e proposta da contratada.

24.8. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão anexar a Declaração conforme Modelo do Anexo

IV, em duas vias, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

24.9. No caso dos serviços entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e

anexos, não serão recebidos e atestados, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem

24.1, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

24.10. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das

condições de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.

24.10.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

f) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

24.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada

sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério do Contratante.

24.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla

defesa.

24.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

24.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não

será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

24.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.16.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar

nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida

Lei Complementar.

24.17. O HU-Ufma/Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada

pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização

monetária.

24.18.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em

virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.20. Outras condições encontram-se estabelecidas no Item 19 do Projeto Básico - Anexo I.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Sem prejuízo às sanções previstas no Projeto Básico – Anexo I, comete infração administrativa,

nos termos da Lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, a

licitante/adjudicatária que:

25.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

25.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

25.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos

praticados;

25.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

25.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

25.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

25.1.8. não mantiver a proposta;

25.1.9. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

25.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração

Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e

impedimento de contratar com a Ebserh, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

25.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional

ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência

e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de

Responsabilização – PAR.

25.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato

lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão

seu rito normal na Ebserh.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

25.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da

licitante, o HU-Ufma/Ebserh poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 111,

§1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

25.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento

previsto no artigo 117, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

25.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao HU-Ufma/Ebserh,

observado o princípio da proporcionalidade.

25.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei n.º 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores.

25.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico,

anexo a este Edital.

25.12. Às licitantes, será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional - SEI n.º

2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, disponível no sítio http://bityli.com/ICDdR. Sendo assim, devem tomar

conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares

sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -

Ebserh, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a

competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas

e instrumentos convocatórios.

25.13. As sanções, percentuais de multas e outras condições encontram-se previstas no Item 20 do

Projeto Básico - Anexo I.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

26. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

26.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na entrega dos serviços, não

satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena

prevista **no Item 25**.

26.2. Somente serão analisados pela Administração do HU-Ufma/Ebserh os pedidos de prorrogação

de prazo de entrega dos serviços que se enquadrem na Cláusula Trigésima Sétima do Anexo II e no

contido abaixo:

a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente

justificados e devidamente comprovados;

b) protocolados no Serviço de Protocolo do HU-Ufma/Ebserh, no horário das 08:00h às 12:00h e das

14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a entrega.

26.3. O pedido de prorrogação de prazos de entrega de serviços instruídos em condições diversas das

previstas nas alíneas do subitem anterior **não será analisado**.

27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser promovida

a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas

de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica

extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do

contrato, nos termos do disposto no art. 104 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

28. DAS DISPOSICÕES FINAIS

28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de

documentação referente ao presente Edital.

28.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público,

derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa,

mediante escrito e fundamentado.

28.4. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das

propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HU-

Ufma/Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e

http://licitacao.huufma.br/, bem como pode ser obtido por mídias digitais fornecidas pelo interessado

no seguinte endereço: Sala da Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Rua Barão de Itapary, 227

- Centro, CEP: 65.020 - 070, São Luís - MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, nos dias úteis.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92 PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço e horário.

- 28.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, obedecida a legislação vigente.
- 28.11. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Luís (I	MA), de	de 2022.
	Autoridade Competer	nte



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

1.1. O Setor de Apoio Diagnóstico juntamente com o Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da

Informação pertencentes ao Hospital Universitário da UFMA necessitam contratar empresa

especializada para prestação do serviço tipo (Solução de impressão de exames de imagem por

demanda, compreendendo a cessão gratuita dos servidores de impressão e softwares, com

fornecimento de suprimentos como toner, papel, peças e nobreak), atendimento com assistência

técnica e o que mais for necessário para atender as necessidades de impressão do Hospital

Universitário da UFMA, em atendimento do que consta do Anexo I - Projeto Básico/Termo de

Referência, parte integrante deste Edital, nas especificações e quantidades constantes no Projeto

Básico item 3, execução de serviços prevista para 12 (doze) meses, renováveis até o limite legal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Projeto Básico proposto tem por objetivo a contratação de uma solução de impressão de

exames radiológicos para atender a demanda existente no HUUFMA. Este tipo de contratação de

serviço de impressão visa prover um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a demanda de

impressão de suas unidades, através da instalação de equipamentos, servidores de impressão e

software, com o fornecimento de suprimentos (toner e papel), atendendo aos usuários de forma

continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de suprimentos

ou ineficiência de equipamentos.

2.2. Trata-se da contratação de empresa para execução dos serviços sob demanda em áreas do

Hospital Universitário da UFMA, de acordo com a estimativa da necessidade e com a devida

autorização e aprovação da Autoridade competente, conforme consta no presente processo.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

2.3. Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aqueles do sistema comprasnet

(lista de itens), prevalecerá às especificações constantes neste Termo de Referência.

2.4. Este tipo de modelo de contratação está atualmente presente em uma considerável parte da

administração pública, visto o alto grau de eficiência na prestação dos serviços, na agilidade de

fornecimento de suprimentos e na substituição dos equipamentos em caso de defeito/pane.

2.5. A opção pela contratação na modalidade de serviço de impressão centralizado (outsourcing) se

dá pelos seguintes benefícios e fatos:

I - Diminuição de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;

II - Redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes serão fornecido pelo prestador

de serviços;

III - Proporcionar a gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilitara a

obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos

de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas,

cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;

IV - Permitir a diminuição da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de

solicitações e distribuição de insumos e consumíveis;

V - Reduzir de forma drástica as interrupções do serviço de impressão, através da implantação e

aplicação de acordos de níveis de serviço (ANS ou SLA) prestado;

VI - Permitir a aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização das impressões realizadas

por unidade, por ilha de impressão, ou similar, viabilizando maior controle e racionalização mais

eficazes, que sempre resultam em significativa redução dos volumes impressos;

VII - Permitir maior agilidade nas ampliações demandadas ao parque de impressão;

VIII - Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão.

2.6. Espera-se que os benefícios sejam ampliados em função da maior aplicação deste modelo de

solução de impressão nas unidades do HUUFMA, em virtude da atualização tecnológica, da

consequente oferta de mercado, da evolução das tecnologias de impressão, visto que todos esses

pontos poderão trazer reduções maiores nos preços. É certo que equipamentos tecnologicamente

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

defasados tendem a ter um custo de produção superior ao dos equipamentos mais modernos que, ao incorporarem novas tecnologias, reduzem seus custos operacionais, sendo este em geral seu atrativo de mercado. Assim foram especificados equipamentos com capacidade de impressão compatível com os trabalhos do HUUFMA, pela comprovada economia que estes equipamentos mais modernos proporcionarão com a queda significativa dos custos unitários dos insumos;

- 2.7. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e as especificações estabelecidas são usuais no mercado.
- 2.8. Os serviços possuem natureza continuada, visto que em decorrência de sua essencialidade, visam atender a uma necessidade pública de forma permanente e continua
- 2.9. Todos os itens deverão ser agrupados no **LOTE 1,** tendo em vista a padronização do serviço a ser utilizado e permitir a praticidade no gerenciamento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto da prestação dos serviços técnicos de solução de impressão de exames radiológicos, com locação de 3 (três) equipamentos e cessão dos demais itens necessários à realização deste serviço, destinado a atender às necessidades do Hospital Universitário da UFMA, conforme especificação abaixo:

3.1.1. LOTE 01 – Descrição do Serviço e estimativa de custo das impressões:

CATSERV: 27600					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PARA EXAMES MÉDICOS.	UN	3		
2	VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA DE IMPRESSÃO, COM ESPECIFICAÇÃO SR A3, GRAMATURA 300G/M2 E BRILHO.	UN	120.000		



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92 PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

3	VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA IMPRESSÃO EM FOLHA DE PAPEL A4, COM ESPECIFICAÇÃO A4 COM GRAMATURA 300 G/2 E BRILHO.	UN	120.000		
				Valor Global:	

3.1.2. Quantidade estimada de impressões mensal e anual e estimativa de custo da impressão para o LOTE 1;

	QUADRO ESTIMATIVO DE IMPRESSÕES MENSAIS PARA O LOTE 1					
ITEM	CATEGORIA DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL APROXIMADA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA DE IMPRESSÃO, COM ESPECIFICAÇÃO SR A3, GRAMATURA 300G/M2 E BRILHO.	1	10.000			
3	VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA IMPRESSÃO EM FOLHA DE PAPEL A4, COM ESPECIFICAÇÃO A4 COM GRAMATURA 300 G/2 E BRILHO.		10.000			

- 3.1.3. Observação 3: A proposta do prestador deverá contemplar o valor estimado mensal e valor global, conforme planilha acima. Informamos ainda, que a inserção da proposta no Comprasnet deverá contemplar o valor total.
- 3.2. O valor do preço unitário é o máximo que o HUUFMA dispõe a pagar por contratação.
- 3.3. As especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto ofertado, disponível no sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação.
- 3.4. O aceite da proposta será realizado pelo Pregoeiro, após aprovação das equipes do Serviço de Diagnóstico por Imagem; Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação do HUUFMA.
- 3.5. Os serviços serão realizados sob demanda, portanto este HUUFMA se compromete a pagar apenas a locação dos 3 (três) equipamentos e as impressões efetivamente realizadas, não se comprometendo com os saldos remanescentes deste Processo.
- 3.6. Em virtude da necessidade de precisão máxima no detalhamento dos exames impressos, esta estimativa de demanda refere-se a impressões coloridas.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão

Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 - CPNJ 15.126.437/0004-96

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

3.7. Deverão ser disponibilizados para locação por este HUUFMA 3 (três) equipamentos de igual

configuração para a realização das impressões radiológicas, sendo que 2 (dois) serão instalados na

Unidade Presidente Dutra e 1 (um) na Unidade Materno Infantil.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS POR ESTE HUUFMA:

4.1. Item 4.1. "Disponibilizar impressora ou multifuncional laser, color, nova e que esteja em linha de

produção com o fabricante, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, com servidor

de impressão externo, em sistema de aluguel, incluindo manutenção, peças e insumos, com as

características mínimas:

I - Velocidade de impressão de 50 ppm em formato A4 em cor;

II - Formato de papéis A4, A3 e SRA3;

III - Memória do servidor de impressão externo: 4gb ou mais;

IV - Capacidade de HD do servidor de impressão externo: 500gb ou mais;

V - Processador mínimo do servidor de impressão externo: 2.8 ghz tipo duo ou superior;

VI - Bandejas: 03 bandejas de no mínimo 500 folhas cada e multiuso para 200 folhas;

VII - Frente e verso automático para impressão em gramatura de papel até 250 g/m2;

VIII - Resolução de impressão 2.400 x 2.400 dpi ou 1200x1200 dpi x 8bits de profundidade;

IX - Suporte à linguagem de impressão: post scrip 3 e pcl6;

X - Sistema operacional - Windows 8.1 ou superior; Windows 10 x64 ou superior, Windows server

2012 ou superior, MAC OS x3 x12, Linux, PPD

XI - Portas padrão do servidor de impressão externo: ethernet 10/100/1000mbps;

XII - Protocolo de rede: tcp/ip;

XIII - Servidor de impressão externo com controle de fila de impressão que permita imprimir, reter e

reimprimir arquivos;

XIV - Servidor de impressão externo com possibilidade de criação de diferentes filas de impressão com

características especialidade nutrição distintas para aplicação em diversos tipos de trabalho;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

XV - Para impressoras que não possuem servidor externo, será necessária a instalação de um servidor

de impressão e no servidor de impressão deverá possibilitar a instalação de drivers distintos por

modalidade.

XVI - Servidor de impressão externo com possibilidade de edição das propriedades do trabalho

diretamente da controladora;

XVII - Para impressoras que não possuem servidor externo, será necessária a instalação de um servidor

de impressão e no servidor de impressão o software deverá possibilitar a edição das propriedades do

trabalho.

XVIII - Possibilidade de impressão de várias páginas em uma com redimensionamento automático para

o tamanho de papel alimentado nas bandejas;

XIX - O servidor de impressão externo deverá ser da mesma marca do equipamento ou

comprovadamente homologado pelo fabricante do equipamento.

XX - Para impressoras que não possuem servidor externo, será necessária a instalação de um servidor

de impressão compatível com os equipamentos.

XXI - Software especializado para impressão de exames médicos, com licença do uso de softwares

incluso, com as especificações mínimas: (impressão de imagens de diagnósticos de ressonância

magnética, tomografia computadorizada, exames radiológicos (radiografias), ultrassonografia,

exames de hemodinâmica e exames cardiológicos com imagens (ecodoppler), ecocardiograma,

dopller);

XXII - Compatível com padrão DICOM;

XXIII - Com ajuste automático de brilho e contraste das imagens;

XXIV - Compatível com sistemas de pacs do mercado;

XXV - Possibilita regras de direcionamento customizáveis por impressora;

XXVI - Possibilita regras de direcionamento customizáveis por equipamento de exame médico;

XXVII - Possibilita a impressão em papel A4 ou A3;

XXVIII - Possibilita a impressão em P&B ou colorida;

XXIX - Possibilita a impressão de relatórios de uso e estatísticas das impressões;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão

Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 - CPNJ 15.126.437/0004-96

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

XXX - Servidor para instalação de software especializado para impressão de exames médicos,

compatível com o item 4.2, com as especificações mínimas:

XXXI - Processador XEON; Incluir Processador Intel i5, i7 ou superior;

XXXII - Memória RAM de 4 GB;

XXXIII - Fonte de Alimentação com auto-religamento em caso de queda de energia.

XXXIV - Software que possibilite ao usuário a verificação do inventário de impressões realizadas por

período.

4.1.1. Substituir o(s) equipamento(s) que não mantiver(em) as condições estabelecidas no item 4.1

por outro(s) em conformidade com o estabelecido no mesmo item.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Contratada disponibilizará mão-de-obra, instrumentos, partes e peças necessárias para a perfeita

execução dos serviços, conforme item 3. A solução a ser fornecida deverá atender aos requisitos

elencados a seguir:

5.2. Fornecimento de equipamentos de última geração, devidamente instalados com equipamento de

energia (nobreak e/ou estabilizador). As instalações da CONTRATANTE possuem rede elétrica de 220

Volts. Os equipamentos deverão adequar-se a essa condição;

5.3. Fornecimento de suprimento e peças para perfeito funcionamento das impressoras. Todos os

suprimentos e peças deverão originais do fabricante do equipamento;

5.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, suprimentos retintados, reciclados, pirateados,

contrabandeados, remanufaturados, falsificados, reprocessados, recarregados ou recondicionados ou

mesmo compatíveis;

5.5. Fornecimento de assistência técnica on-site quando necessário;

5.6. Fornecimento de software especializado para impressão de exames médicos;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

5.7 – Local da prestação dos serviços serão nas seguintes Unidades Hospitalares:

I - Unidade Materno Infantil – Unidade de Diagnóstico por Imagem, situado à Rua Silva Jardim, 215

Centro - CEP - 65.021-000 - São Luís - MA

II - Unidade Presidente Dutra – Unidade de Diagnóstico por Imagem e Serviço de Hemodinâmica, Rua

Barão de Itapary nº 227 - Centro. CEP - 65.020-070 São Luís - MA.

III - Realizar a instalação completa da solução em todos os equipamentos requeridos pelo Hospital

Universitário, de forma que todas as impressoras possam imprimir as imagens geradas pela Unidade

de Diagnóstico por Imagem da Unidade HUPD, HUMI e pela Hemodinâmica;

IV - A manutenção preventiva e corretiva será realizada pela PROPONENTE sem ônus para o HUUFMA,

devendo fornecer calendário de manutenção preventiva para a Unidade de Diagnóstico por

Imagem;

V - A manutenção preventiva será realizada pela PROPONENTE mensalmente conforme calendário a

ser ajustado entre as partes tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos

equipamentos conservando-os em perfeito estado de funcionamento, esses serviços serão prestados

no local onde o equipamento estiver instalado sem ônus para o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO da UFMA;

VI - Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela PROPONENTE durante a qualquer hora

do dia e da semana, conforme a necessidade do Hospital, durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive

nos fins de semana e feriados;

VII - O "Tempo de atendimento ao chamado" e "Tempo de solução do problema" por parte da

PROPONENTE, serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pela

Unidade de Diagnóstico por Imagem ou pelo Serviço de Hemodinâmica do Hospital UNIVERSITARIO

da UFMA por meio de telefone, e-mail ou através de um portal via WEB;

VIII - O "Tempo de atendimento ao chamado" será de até 2:00 (duas) horas, compreende a chegada

do Técnico ao local do atendimento;

IX - O "Tempo de solução do problema" será de até 6:00 (seis) horas, corresponde ao tempo decorrido

entre a chegada do técnico ao local e a resolução do problema tornando a máquina apta para

impressão;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

X - O "Chamado técnico para manutenção corretiva", ou Suporte Técnico será efetuado pela Unidade

de Diagnóstico por Imagem ou pelo Serviço de Hemodinâmica representante do Hospital

UNIVERSITÁRIO da UFMA por meio de telefone, e-mail ou através de um portal via WEB;

XI - Caso a PROPONENTE não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido (tempo de

solução do problema 06 (seis) horas) no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do

equipamento é inviável, a PROPONENTE deverá substituí-lo em até 06 (seis) horas, por outro de

sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 72 (setenta e

duas) horas. Caso a situação persista e o equipamento original não possa ser reinstalado, a

PROPONENTE deverá substituí-lo por um novo por um período máximo de 72 (setenta e duas) horas;

XII - Caso o(s) equipamento(s) fique(m) parados por 24 (vinte e quatro) horas, a contratada se

responsabilizará às suas custas: pelo recolhimento dos dados em mídia própria, realização das

impressões em gráfica local terceirizada e entrega das impressões na(s) Unidade(s) deste HUUFMA de

onde foi realizado o chamado até a correção do problema ou substituição do equipamento.

XIII - As escalas para recolhimento dos dados, assim como para entrega das impressões decorrentes

desta terceirização deverão ser estabelecidos junto a Unidade que abriu o chamado técnico.

XIV - Na elaboração das propostas de preços os licitantes devem tomar como base o custo total, em

12 (doze) meses da prestação do serviço, correspondente ao valor total de páginas impressas, de

acordo com MODELO DE PROPOSTA ESCRITA. Será considerado vencedor o fornecedor que ofertar o

menor preço global;

XV - Os Serviços serão executados conforme orientação da Unidade de Diagnóstico por Imagem do

Hospital Universitário da UFMA, situado na Rua Barão de Itapary, 227, São Luís MA. CEP 65020-070

Fone (0XX98) 2109 10 18 / 10 90.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Estar obrigatoriamente acompanhada da especificação do serviço a ser executado, de forma clara

e inequívoca, fazendo constar ainda:

I - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

II - Preços unitários e mensais, com locação de 3 (três) equipamentos para impressão;

III - Apresentar proposta técnica, comprovando ponto a ponto as exigências solicitadas neste "termo

de referência técnica", com o fornecimento de índice localizando cada comprovação técnica e

declarações solicitadas;

IV - Declaração que a licitante possui equipe técnica, devidamente registrada e qualificada para

execução dos serviços;

V - Declaração que a mesma possui infraestrutura devidamente equipada para apoio à prestação dos

serviços exigidos neste Projeto Básico/Termo de Referência;

VI - Apresentar cronograma de Manutenção Preventiva para cada equipamento;

VII - Apresentar manual(is) original(is) do equipamento(s) que tenha(m) dados sobre o aparelhos a

serem locados para a prestação deste serviço, descrevendo, detalhadamente, os seus dados técnicos:

marca; capacidade e modo de operacionalização, catálogo, data sheets, manuais, páginas da web,

brochuras ou documentação, fotos apresentando por ocasião da apresentação da proposta, impresso

ou digitalizado (CD ou pendrive);

VIII - Declaração de ciência dos técnicos responsáveis pela manutenção corretiva 24 (vinte quatro)

horas;

IX - Apresentar relação de nominal dos técnicos com endereço devidamente comprovado em São Luís

e telefones.

X - Declaração de Sustentabilidade Ambiental, constante no Encarte A deste Termo de Referência.

XI - Apresentar declaração se comprometendo a comprovar no momento da assinatura do

contrato a existência de profissional habilitado para as manutenções preventivas e corretivas do

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

hardware com vínculo com a empresa, que resida nesta cidade, com capacitação e treinamento

comprovado para o referido hardware;

XII - Apresentar declaração se comprometendo a comprovar no momento da assinatura do

contrato a existência de profissional analista de sistema para o software com vínculo com a

empresa, com capacitação e treinamento comprovado para o referido software, a manutenção do

software poderá ser remota, mas a presença física do profissional será necessária sempre que a

assistência remota não solucionar as intercorrências que originaram o chamado técnico.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características

(pelo período mínimo de 50% desta contratação – 6 meses), com o objeto da licitação, através

da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.2. CERTIDÃO OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA, expedido por

pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução de serviços equivalentes

ao solicitado neste Projeto Básico em nome da empresa.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja

integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

I - suspensa pela Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os

efeitos da sanção;

III - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

IV - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão

Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 - CPNJ 15.126.437/0004-96

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

V - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VI - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma

natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à

participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino

Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na

área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a

Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido

seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento

de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII,

do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

9.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem

como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema

(disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas

para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

9.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente

necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao

cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação

judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo

previsto para a execução do objeto contratado.

9.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas

ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para

viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

9.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a

responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância

da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

9.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste

instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à

Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

9.8. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas

que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução

contratual e 10 anos após o seu término.

9.9. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento,

indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa

Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e

gestão dos termos de consentimento.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

9.10. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do

presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar

adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

9.11. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer

em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso

apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o

compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

9.12. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do

previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de

14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de

proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de

encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico

brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo

com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as

disposições pertinentes do Brasil;

d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que

deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve

compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição

acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados

(especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra

forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação

aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos

conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão

Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 - CPNJ 15.126.437/0004-96

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços

Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de

suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e

adequadas.

9.13. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais

realizadas em nome da CONTRATANTE.

9.14. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE

necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo

ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela

CONTRATANTE.

9.15. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de

requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº.

13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos

dados.

9.16. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para

demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e

contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de

dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

9.17. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações

para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades

objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

9.18. a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados

pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

9.19. b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

9.20. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas,

qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não

autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda,

qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da

CONTRATANTE.

9.21. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar

e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e

judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de

dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

9.22. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados

pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE

os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro

qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua

conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.23. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais

sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

9.24. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente

responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada,

especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução total dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da Assinatura da Ata e

do Contrato, pela Autoridade competente, podendo o contrato ser prorrogado por iguais períodos,

no máximo 60 (sessenta) meses, conforme art. 71 da Lei 13.303.

10.1.1. Nas renovações, este HUUFMA admite nas contratações de serviços de Tecnologia da

Informação a utilização do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (art. 12, XII e 24 Instrução Normativa

SGD/ME n.º 1/2019) para os reajustes dos preços.

10.2. Quando da execução dos serviços descritos no ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, a

empresa vencedora do certame licitatório deverá ter início imediatamente após o recebimento da

Nota de Empenho e solicitação dos serviços pela Unidade de Diagnóstico por Imagem do HUUFMA.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços prestados em desacordo como especificado neste instrumento e na proposta do

adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a

contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir e substituir, à suas expensas, no total e/ou

parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução dos serviços e/ou de materiais empregados, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena

de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Apresentar a Unidade de Diagnóstico por Imagem do HUUFMA para aprovação, plano de

trabalho, programas, cronogramas e rotinas de manutenção preventiva e corretiva, apropriados às

respectivas operações, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades nos serviços de

Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva nos equipamentos médico-hospitalares.

12.2. Disponibilizar um telefone de contato e e-mail para a formalização da abertura do chamado para

as Manutenções Corretivas.

12.3. Prestar os serviços ora licitados que compreendem todas as especificações técnicas deste

Projeto Básico, observando com rigor o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e

municipais, além das Normas Técnicas, Normas da ABNT, Normas do Ministério do Trabalho relativas

à Segurança do Trabalho vigentes ou que venham a viger e o Regulamento do HUUFMA.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

12.4. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que

dispõe a legislação em vigor, observando rigorosamente os procedimentos e as especificações

estabelecidos neste Projeto Básico, constantes nos itens 3.1- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM

EXECUTADOS e ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E PARTES A SEREM FORNECIDAS POR DEMANDA.

12.5. Executar os serviços no próprio local onde se encontra o equipamento, nas condições

estabelecidas neste Projeto Básico, fornecendo, peças e partes de seu estoque, mão de obra,

componentes, insumos, materiais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

12.6. Providenciar o reparo do equipamento inoperante no prazo máximo de 06 (seis) horas,

contados a partir da abertura do chamado.

12.7. A CONTRATADA emitirá ordem de serviço (O.S.) própria, para a realização de manutenção

Preventiva que obedecerá a periodicidade requerida pelo fabricante do equipamento e cronograma

estabelecido pela empresa. A comprovação da realização deste serviço se dará através de relatórios

detalhados tipo "checklist", emitidos por equipamento, contendo data da realização do serviço, nome

do executante e sua assinatura, itens avaliados, indicação de peças substituídas ou que exigem

substituição. Imediatamente após a manutenção preventiva o técnico responsável fará a colocação

de etiqueta na máquina com data da realização da Manutenção Preventiva e a data da próxima.

12.8. Não obstante a aprovação do agendamento pela Unidade de Diagnóstico por Imagem e da

Hemodinâmica, caso o equipamento esteja em uso na data agendada, a manutenção preventiva será

remarcada de comum acordo com a Unidade de Diagnóstico por Imagem.

12.9. Atender as solicitações das manutenções corretivas sempre que necessário, sem limite no

número de atendimentos, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da abertura do

chamado. O chamado será aberto pela Unidade de Diagnóstico ou Serviço de Hemodinâmica.

12.10. Caso seja necessária a remoção do equipamento. Esta se dará com prévia autorização da

Unidade de Diagnóstico por Imagem do HUUFMA ou Serviço de Hemodinâmica, mas o ônus do

transporte e da estadia correrão por conta da CONTRATADA, e, quando de sua devolução, ao Unidade

de Diagnóstico por Imagem ou Serviço de Hemodinâmica.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

12.11. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de

seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

12.12. Responsabilizará pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerado na manutenção do

equipamento, atendendo às leis vigentes e sob supervisão da Unidade de Diagnóstico por Imagem ou

Serviço de Hemodinâmica.

12.13. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Unidade de Diagnóstico por Imagem ou

Serviço de Hemodinâmica do HUUFMA, permitindo ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto

deste Projeto Básico, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os

esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar,

recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de

acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos

usuários ou terceiros.

12.14. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação

e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos,

explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados

necessários;

12.15. A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá

fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.16. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com

as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do HU-

UFMA/EBSERH, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da fiscalização;

12.17. As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado

deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em

tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

12.18. Cumprir todas as orientações do HUUFMA, fornecidas por servidor indicado, para o fiel

desempenho das atividades especificadas nesta contratação, não podendo substituir a equipe técnica

indicada, sem prévia autorização da fiscalização.

12.19. Cumprir as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança de trabalho,

especialmente o que preconiza a N.R. 18 de 04/07/95.

12.20. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante,

inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal

como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

12.21. Fornecer todo Equipamento de Proteção Individual e higiene aos seus empregados no exercício

de suas funções.

12.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus

funcionários acidentados ou com mal súbito.

12.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus empregados quando em

serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências

legais para o exercício da atividade objeto desta contratação, responsabilizando-se também, no que

se refere a seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou qualquer outro

benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos à conta da CONTRATADA, em conformidade

com a legislação em vigor.

12.24. Providenciar que os seus funcionários que atendem as manutenções preventivas e corretivas,

sempre se apresentem devidamente identificados, com crachá e uniforme padrão da empresa, ao

funcionário do HUUFMA responsável pela fiscalização do Contrato, ou na indisponibilidade deste, ao

seu preposto, antes do início da intervenção, procedendo da mesma forma imediatamente após a

conclusão do trabalho, mediante a entrega do relatório O.S. com a descrição dos serviços realizados.

12.25. Ser, para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva empregadora, afastando o

HUUFMA, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade trabalhista, devendo cumprir todas as

disposições relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, civis e comerciais, que recaiam

sobre seus empregados, decorrentes da execução do Contrato.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

12.26. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não

qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

12.27. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas

dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.

12.28. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados,

sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços

prestados.

12.29. Responder por danos, avarias e/ou desaparecimento de bens patrimoniais, de acordo com o

caput do art. 69 e 76 da Lei nº 13.303/2016, que venham a ser causados por seus empregados ou

prepostos, a terceiros ou ao próprio HUUFMA, comprovada sua responsabilidade, ressarcindo o

CONTRATANTE ou terceiros, dos danos ou prejuízos que venham a ser causados, sem prejuízos de

outras sanções legais.

12.30. Assumir total responsabilidade e reparar todo e qualquer dano pessoal ou material que venha

ser causado ao patrimônio do HUUFMA ou a terceiros em razão da execução dos serviços objeto desta

contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão de seus empregados.

12.31. Assumir todo o ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela

execução dos serviços, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros.

12.32. Durante o período de duração da presente contratação, manter todas as condições de

habilitação e qualificação previamente exigidas pelo CONTRATANTE, quando da aceitação de sua

proposta.

12.33. No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência desta contratação, a CONTRATADA

obriga-se a comprovar ao CONTRATANTE, com antecedência de 90 (noventa) dias do término previsto,

que ainda mantem as condições necessárias de credenciamento e qualificação técnica para prestação

dos serviços e fornecimento de peças, previamente demonstradas ao CONTRATANTE quando de sua

contratação, mediante a apresentação de documento devidamente atualizado, com validade mínima

de 120 (cento e vinte) dias, emitido por órgão de registro do comércio, por sindicatos, federações ou

confederações patronais ou por entidades equivalentes.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

12.34. A Licitante declara conhecer e cumprir o disposto nas cláusulas Das Obrigações da Contratada

deste Projeto Básico, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas. A

inobservância ao disposto neste item implicará o não pagamento ao executor até sua regularização.

12.35. Responsabilizar-se pela execução do contrato, não podendo, em hipótese alguma, sublocar os

serviços para terceiros, sob pena de sanções administrativas e de ordem legal;

12.36. Observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando

todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;

12.37. Assumir o compromisso de responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência

ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus

interesses que possam interferir na execução do objeto desta licitação, quer sejam eles praticados por

empregados, ou prestadores internos da CONTRATADA.

12.38. Responsabilizará pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerado pelo serviço,

atendendo a leis vigentes e sob supervisão da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Serviço de

Hemodinâmica do HUUFMA.

12.39. Realizará a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, cujo uso

considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda,

que não atendam às necessidades.

12.40. Proceder a instalação e desinstalação de Impressoras dentro de cada localidade. Caso seja

mudada a localidade de instalação, o remanejamento e o transporte ocorrerão por conta da

PROPONENTE.

12.41. Garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas

condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá

ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa.

12.42. Realizar Treinamento nos equipamentos para todos os profissionais nos turnos matutino,

vespertino e noturno com relação ao uso software e manuseio do equipamento.

12.43. Apresentar à Unidade de Diagnóstico por Imagem do HUUFMA, em anexo à Nota Fiscal, um

relatório técnico dos serviços executados na manutenção corretiva.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

12.44. Manter profissional habilitado para as manutenções preventivas e corretivas do hardware com

vínculo com a empresa, que resida nesta cidade, com capacitação e treinamento comprovado para o

referido hardware;

12.45. Manter profissional analista de sistema para o software com vínculo com a empresa, com

capacitação e treinamento comprovado para o referido software, a manutenção do software poderá

ser remota, mas a presença física do profissional será necessária sempre que a assistência remota não

solucionar as intercorrências que originaram o chamado técnico.

13. 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO HUUFMA

13.1. Além das obrigações contratualmente assumidas, a CONTRATANTE obriga-se a:

I - Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

II - Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços, quando for o caso;

III - Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que

serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de

conservação;

IV - Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados;

V - Fornecer à Contratada, Nota de Empenho/Ordem de Serviço com a definição dos serviços a ser

executado, devidamente assinada por funcionário autorizado da Unidade de Diagnóstico por Imagem

do HUUFMA;

VI - Receber da Contratada Ordem de Serviço devidamente preenchida com o relato dos serviços

executados e assinada pelo executor;

VII - Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dandolhe acesso às suas

instalações;

VIII - Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;

IX - Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela

Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

X - O HUUFMA será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação

e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede;

XI - O HUUFMA notificará a empresa contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

XII - Extrair mensalmente do equipamento o relatório quantitativo de impressões realizadas (por tipo

de impressão, folhas A3 e A4) para servir de base para os pagamentos.

14. 12 - ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços terá início após o recebimento da Nota de Empenho / Ordem de

Execução de Serviços, emitida pelo Hospital Universitário - UFMA, datada e assinada, pela

Autoridade competente.

14.2. Os serviços deverão ser iniciados, em até 10 (dez) dias, após assinatura do Contrato e liberação

da Unidade de Diagnóstico por Imagem do HUUFMA.

14.3. A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho/

Ordem de Execução de Serviços, combinado com o Projeto Básico, sempre acompanhado do

respectivo documento fiscal.

14.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada, conforme solicitação da Unidade de Diagnóstico

por Imagem do HUUFMA.

14.5. O recebimento será feito em duas etapas:

I - Recebimento provisório

a) No local de entrega, a Comissão / Servidor designado fará o recebimento dos serviços, limitando-se

a verificar a sua conformidade com o discriminado na Ordem de Execução de Serviços/Nota Fiscal,

fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades

observadas.

II - Recebimento definitivo

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, a Comissão / Servidor

designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

executados de conformidade com o exigido neste Edital e com o constante da respectiva proposta de

preço da licitante vencedora.

14.6. Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos

serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do Hospital Universitário

da UFMA, para fins de pagamento.

14.7. Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal e os

serviços deverão sofrer as devidas correções.

14.8. Os serviços executados deverão obedecer ao prazo de garantia vigente para esse tipo de

prestação de serviços, a contar da data do recebimento dos serviços.

15. 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos provenientes do

Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSERH cujo elemento de despesa específico

deverão constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicados no presente processo

pela Divisão de Administração Financeira.

15.2. De acordo com Art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Art. 13 do Regulamento de

Licitações e Contratos da EBSERH, o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso,

facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

16.2. É vedada a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a

CONTRATADA

manter-se-á

integralmente

responsável.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde

que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução

do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. 14 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de

acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19

de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

18.2. Os licitantes deverão apresenta Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo

constante do EDITAL deste Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme instruções

dadas pelo pregoeiro. (Modelo da Declaração em anexo).

18.3. Comprovar plano de destinação dos resíduos sólidos, em compromisso com o meio ambiente, e

em atendimento à Lei Federal 12.305/2010, para todos os recipientes dos suprimentos, peças e

materiais utilizados nos equipamentos. Apresentando ainda, os certificados nos órgãos competentes

das empresas responsáveis por este processo.

19. 15 - DO PAGAMENTO

19.1. O Hospital Universitário da UFMA efetuará o pagamento à licitante vencedora, em até 30 (trinta)

dias, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada,

depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua

consequentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55,

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional

de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor

requisitante dos materiais e pelo Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, de acordo

com as condições de preços e prazos estabelecidos.

19.2. Os pagamentos referentes à produção de impressão mensal realizada conforme a demanda, será

realizado após apresentação da Nota Fiscal devidamente acobertada, aceita e atestada pela Unidade

de Diagnóstico por Imagem.

19.3. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as

medidas saneadoras;

19.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE;

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência, por parte da

CONTRATADA, de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual;

19.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões

de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº

123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário

favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido,

de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6/100)/365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

20. DAS SANÇÕES

- 20.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Ebserh, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 20.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 20.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão

Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 - CPNJ 15.126.437/0004-96



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

- 20.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 20.1.9. não mantiver a proposta;
- 20.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I **Advertência** a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **HU-Ufma/Ebserh**;
- II **Multa**, na seguinte forma:
- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.
- III **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão

Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 - CPNJ 15.126.437/0004-96



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda

desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso

II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10

(dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de

descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela

contratada.

20.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de

entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos

total ou parcialmente da multa.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de

licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem

prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

20.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$

10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HU-Ufma/Ebserh.

20.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras,

previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à

Administração.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional – SEI nº.

2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, disponível no sítio http://bityli.com/ICDdR. Sendo assim, devem tomar

conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a

competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas

instrumentos convocatórios.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

e

- 21.1. A rescisão do contrato se dará:
- 21.1.1. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- 21.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Ebserh e para o contratado; e
- 21.1.3. Por determinação judicial.
- 21.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:
- 21.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 21.2.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 21.2.3. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 21.2.4. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 21.2.5. Inobservância da vedação ao nepotismo;
- 21.2.6. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Ebserh, direta ou indiretamente.
- 21.3. A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.
- 21.4. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão

Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 - CPNJ 15.126.437/0004-96



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Considerando os itens que serão licitados neste processo, a aplicação desta garantia limitaria a

participação de diversas empresas, restringindo o potencial de vantajosidade nos preços, portanto

não será aplicada.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. No caso de esgotamento de mercado do material e/ou serviço ofertado na ocasião da licitação,

ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos

como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e

rendimentos superiores aos ofertados;

23.1.1. Os materiais e/ou serviços serão aceitos e pagos somente após as constatações de suas

características, consoante às ofertas e das condições de uso, bem como da aceitabilidade, podendo

ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor;

23.2. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais

compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a

observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade

Nacional de Proteção de Dados.

24. 16 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

24.1. O presente "PROJETO BÁSICO" foi elaborado pela Unidade de Diagnóstico por Imagem, estando

em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência

da Administração, parte integrante deste processo.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



PROCESSO 23523.018302/2020-92
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

ENCARTE A DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

xxxxxxx, xxxxx de xxxxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XX.XXX.XXX-XX
CARGO EMPRESA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão

Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 - CPNJ 15.126.437/0004-96



PROCESSO 23523.018302/2020-92
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO S	SICON	No ¯			_/2022	PΑ	١RA
IMPRESSÃO DE	EXAM	ES DE II	MAG	SEM F	OR DE	MANI	DA,
COM CESSÃO	GRA ⁻	TUITA	DO:	S SE	RVIDOI	RES	DE
IMPRESSÃO E	SOFT	WARES	Ε	FORN	ECIME	OTV	DE
SUPRIMENTOS	, QUE E	NTRE SI	CEI	EBRA	мон	UUFN	/IA-
EBSERH E A EM	IPRESA _						

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís - MA, CEP: 65.020-070, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por delegação de competência oriunda da Portaria GR 499 de 19 de novembro de 2007, para assinar contratos e convênios, por sua Superintendente, brasileira, portadora do RG SSP/MA, Matrícula SIAPE e CPF, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012 e por, Gerente Administrativo, brasileiro, portador da RG.:, e CPF.:, nomeado pela Portaria nº. 854 de 15/10/2014 da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº. 60 de 20/10/2014 da Ebserh, e a Empresa, inscrita no CNPJ, com endereço na Avenida, na cidade de, neste ato representada por seu Sócio, brasileiro, (estado civil), portador da CI expedida pela SSP/..... e do CPF, residente e domiciliado na Avenida, quadra, lote, Bairro:, na cidade de, doravante, denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96



PROCESSO 23523.018302/2020-92
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível em www.ebserh.gov.br, aplicando subsidiariamente a **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, as disposições do artigo 579 e segs do Código Civil Brasileiro, no que se lhe aplicar, e demais legislações pertinentes, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo Administrativo 23523.018302/2020-92**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Contrato tem por base legal o Processo supracitado, referente ao Pregão Eletrônico (PE SIDEC 124 / 2021), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Solução de impressão de exames de imagem por demanda, compreendendo a cessão gratuita dos servidores de impressão e softwares, com fornecimento de suprimentos como toner, papel, peças e nobreak, atendimento com assistência técnica e o que mais for necessário para atender as necessidades de impressão do HU-Ufma/Ebserh, conforme quantidades estimadas no Projeto Básico — Anexo I. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a Proposta da Contratada.

	CATSERV: 27600				
ITEM	M DESCRIÇÃO		QUANTID.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PARA EXAMES MÉDICOS.		3		
2	VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA DE IMPRESSÃO, COM ESPECIFICAÇÃO SR A3, GRAMATURA 300G/M2 E BRILHO.	UN	120.000		

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão

Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 - CPNJ 15.126.437/0004-96



UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

3	VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA IMPRESSÃO EM FOLHA DE PAPEL A4, COM ESPECIFICAÇÃO A4 COM GRAMATURA 300 G/2 E BRILHO.	UN	120.000		
				Valor Global:	

Quantidade estimada de impressões mensal e anual e estimativa de custo da impressão para o LOTE 1;

QUADRO ESTIMATIVO DE IMPRESSÕES MENSAIS PARA O LOTE 1						
ITEM	CATEGORIA DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL APROXIMADA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA DE IMPRESSÃO, COM ESPECIFICAÇÃO SR A3, GRAMATURA 300G/M2 E BRILHO.	UN	10.000			
3	VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA IMPRESSÃO EM FOLHA DE PAPEL A4, COM ESPECIFICAÇÃO A4 COM GRAMATURA 300 G/2 E BRILHO.	UN	10.000			

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão

Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 - CPNJ 15.126.437/0004-96



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60

(sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os

seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os

serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na

continuidade do serviço;

c) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a

Administração;

d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não atendimento dos aspectos avaliados na Cláusula Terceira poderão

ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na Cláusula Vigésima Nona e seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada

a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido

amortizados ou pagos.

CLÁUSULA QUARTA – Este Contrato poderá ser aditado, inclusive quanto a acréscimos e supressões,

por interesse das partes, dentro das determinações e limitações previstas na Lei nº. 13.303/2016 e no

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação dos prazos de execução do objeto e vigência do Contrato será

precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa

e autorização da autoridade competente.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O regime de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, os

materiais e equipamentos que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles

previstos no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços para o HU-Ufma/Ebserh deverá ser iniciada no prazo de

até 10 (dez) dias, após assinatura do Contrato e liberação da Unidade de Diagnóstico por Imagem

do HU-Ufma/Ebserh.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços serão avaliados pelo profissional da área demandante como condição

para recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal. O profissional do Contratante poderá solicitar

realização de ajuste pela licitante vencedora, conforme termo celebrado entre as partes.

DO VALOR

já estão incluídas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos e/ou impostos

incidentes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de

administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE pagará o valor referente à quantidade de serviços realizados

pela CONTRATADA, já incluso todos os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza

que incidam sobre o objeto do contrato.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora, até 30 (trinta)

dias após prestação de serviço, através de depósito bancário, depois de certificado o recebimento

definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação mediante

apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS, editado pelo Conselho

Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada

pela Unidade de Diagnóstico por Imagem – UDI, do HU-UFMA/Ebserh, de acordo com as condições de

preços e prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos referentes à produção de impressão mensal realizada

conforme a demanda, será realizado após apresentação da Nota Fiscal devidamente acobertada,

aceita e atestada pela Unidade de Diagnóstico por Imagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do valor apresentado para pagamento poderá ser efetuada a retenção na

fonte relativa ao IRPJ – Imposto de renda da Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro

Líquido, CONFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - e a contribuição para o

PIS-PASEP, em cumprimento ao art. 64 da lei n.º 9.430/96 e Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15

de dezembro de 2004, exceto para as empresas que forem optantes pelo "simples" e apresentarem

cópia do Termo de Opção, após o recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante

ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancaria para pagamento

de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem

bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o

cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUINTO – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de

correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento

até que o problema seja definitivamente sanado.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão

Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 - CPNJ 15.126.437/0004-96



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

PARÁGRAFO SEXTO – A cada pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá estar com sua regularização fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - e com o Sistema de Seguridade Social – INSS válida. Tal comprovação será objeto de consulta/confirmação "ON-LINE", via terminal SIASG/SICAF, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema."

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto contratado nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Edital, Projeto Básico (Anexo I) e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do ICTI — Índice de Custos de Tecnologia da Informação, mantido pela EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES — HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão

Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 - CPNJ 15.126.437/0004-96



PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (art. 12, XII e 24 Instrução Normativa SGD/ME nº. 1/2019).

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — O valor dos recursos financeiros para atender as despesas com o
serviço de que trata este Contrato é de R\$ (), correndo à conta dos recursos
consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, alocada na FONTE:,
Elemento de Despesa:, Subitem:, mediante a Nota de Empenho 2021NE
de de de 2021, conforme autorização da Superintendente do HU-Ufma/Ebserh.
PARAGRÁFO ÚNICO – O recurso próprio e o crédito pelo qual ocorrerá a despesa para o período de
2021 a2022 é o alocado no elemento de despesa mencionado nesta Cláusula. O
restante do período/ a/
orçamentos seguintes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O acompanhamento da execução do serviço referente ao objeto deste contrato será feito pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do(s) Fiscal(is) do Contrato, conforme estabelecido na Portaria HU-Ufma/Ebserh, em anexo.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – A aceitação definitiva dos serviços e o consequente atesto das Notas Fiscais/Faturas será realizada por Comissão e/ou Servidor designado para a fiscalização do contrato, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou atenderem ao

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

especificado no presente instrumento, nos termos do Art. 102, do Regulamento de Licitações e

Contratos da Ebserh.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O(s) responsável(is) pela fiscalização anotará(ão) em registro próprio

todas as ocorrências relacionadas à prestação do serviço, objeto deste contrato, determinando o que

for necessário à regulamentação das falhas ou impropriedades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do

representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas

convenientes.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto para representá-

la, cabendo a este acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, visando ao fiel

cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a

responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por qualquer irregularidade e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no

todo ou em parte.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As obrigações do Contratante encontram-se devidamente

estabelecidas no Item 13 do Projeto Básico - Anexo I.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão

Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 - CPNJ 15.126.437/0004-96



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As obrigações da Contratada encontram-se devidamente

estabelecidas no Item 12 do Projeto Básico – Anexo I.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A CONTRATADA se sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por

parte de servidor autorizado pelo CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do

Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações

solicitadas.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos

assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O CONTRATANTE analisará o quadro de sócios constante no Contrato

Social/documento equivalente apresentado pela CONTRATADA, quando fará a consulta de vínculos

das partes relacionadas, no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas – SIGP, de acordo com a Política

de Transações com partes relacionadas da Ebserh.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de

quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções relacionadas à

execução do contrato, conforme previsto e indicado no Edital e no seu Anexo I - Projeto Básico.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão

Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 - CPNJ 15.126.437/0004-96



PROCESSO 23523.018302/2020-92
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

- a) descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- b) descrição detalhada da proposta de alteração;
- c) justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- d) detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- e) concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das sanções pertinentes e previstas no Edital e seu Anexo I – Projeto Básico.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

a) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

do objeto; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou

previamente autorizadas pelo CONTRATANTE;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do representante legal da CONTRATADA;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que

prejudique a execução do Contrato;

d) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da

avença;

e) A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação

financeira.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e

registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes

consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e

indenizações a ele devidos;

b) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do

Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito

investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos

depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos ou desde que

assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com

antecedência mínima de 04 (quatro) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão

Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 - CPNJ 15.126.437/0004-96



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

PARÁGRAFO ÚNICO - O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão

unilateral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - O recebimento do objeto será realizado conforme disposto no Projeto

Básico, Anexo I do Edital.

DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito

de cancelamento, prorrogação de prazos ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos

decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos serviços, desde

que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicados ao

Contratante, até 03 (três) dias úteis após a ocorrência:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.

10.406/2002).

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as

disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e

demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº

8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá ao CONTRATANTE

providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até 05 (cinco)

dias úteis do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data,

qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) é facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos

serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a

atividade a ser desempenhada.

b) o CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar,

definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia

comunicação à CONTRATADA;

c) em razão de eventuais alterações estruturais do CONTRATANTE, poderá haver modificações nos

locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as

mudanças necessárias;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.018302/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

d) É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação

financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa

SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

d.1) A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação

da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não

se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

d.2) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente

(contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e

prejuízos causados à CONTRATANTE.

e) a CONTRATADA está ciente de que deve guardar para si, seus empregados ou prepostos o mais

completo e absoluto sigilo, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza,

exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, em razão

dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua

indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas

e danos a que der causa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Aplicam-se à execução do contrato, além das disposições

mencionadas no preâmbulo, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria

geral dos contratos e disposições de direito privado pertinentes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara

sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do

contrato.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA



PROCESSO 23523.018302/2020-92 PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - O foro desta Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, Justiça Federal, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (MA), de de 2022.

Joyce Santos Lages **CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

Eurico Santos Neto Superintendente HU-Ufma/Ebserh Gerente Administrativo HU-Ufma/Ebserh CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª	. CPF n.º
7 ª	CPF n.º

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 - CPNJ 15.126.437/0004-96



PROCESSO 23523.018302/2020-92
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social:	
Nº. CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço Completo e Atualizado da Empresa:	
CEP:	Cidade/UF:
Nome Completo do Representante*:	
Cargo:	
Telefone Comercial: ()	
Correio Eletrônico:	
Nº. de Identidade:	Órgão Emissor/UF:
Nº. do CPF:	
Endereço Residencial:	
CEP:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
Nº. do Código do Banco:	Nome do Banco:
Nº. da Agência:	Nº da Conta Corrente:
Cidade/UF da Agência Bancária:	
Local e data:	
Assinatura devidamer	nte identificada do representante legal

Assinatura devidamente identificada do representante legal N° do CPF e N° da Identidade

OBSERVAÇÃO: Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96



PROCESSO 23523.018302/2020-92 PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Joyce Santos Lages Superintendente do HU-Ufma/Ebserh					
	(Nome	da	empresa),	com	sede
			_ (Endereço co	mpleto),	inscrita
no CNPJ sob nº DECLARA	ao HU-Ufm a	/Ebserl	n, para fins de	não incidê	ncia na
fonte do IRPJ, da CSDL, da COFINS e da contribui	ição para o PI	S/PASE	P, a que se refe	re o art. 64	4 da Lei
nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que	é regularme	ente ins	scrita no Siste	ma Integra	ado de
Pagamento de Impostos e Contribuições das	Microempres	as e da	as Empresas d	e Pequeno	o Porte
(Simples), nos termos da Lei nº. 9.317, de 05 de	dezembro de	1996.			
Para esse efeito, a declarante informa que:					
I. preenche os seguintes requisitos:					
a. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco	o anos, conta	dos da (data da emissão	o, os docui	mentos
que comprovam a origem de suas receitas e a e	efetivação de	suas de	espesas, bem a	ssim, a rea	alização
de quaisquer outros atos ou operações que venl	ham a modifi	car sua	situação patrim	ionial;	
b. apresenta anualmente Declaração de Infor	mações Econ	ômico-l	iscais da Pesso	oa Jurídica	(DIPJ),
em conformidade com o disposto em ato da Sec	retaria da Re	ceita Fe	deral.		
II. o signatário é representante legal desta e	mpresa, assu	mindo	o compromisso	de info	ormar à
Secretaria da Receita Federal e à unidade pagad	ora, imediata	mente,	eventual deser	nquadrame	ento da
presente situação e está ciente de que a falsidad	de na prestaç	ão dest	as informações	, sem prej	uízo do
disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, suje	eita-lo-á, junta	amente	com as demais	pessoas q	ue para
ela concorrem, às penalidades previstas na le	egislação crir	minal e	tributária rela	tivas à fa	lsidade
ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime	e contra a oro	dem tril	outária (Art. 1º.	. da Lei nº.	. 8.137,
de 27 de dezembro de 1996).					
Local e data					
Assinatura do Responsável	EVICOS HOSDITA	I ARFS —	HILIEMA		

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 - CPNJ 15.126.437/0004-96



PROCESSO 23523.018302/2020-92
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 124 / 2021)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

(em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico PE nº/ HU-Ufma/Ebserh
A empresa, CNPJ nº, sediada à <endereço completo=""> declara para os devidos fins que:</endereço>
a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203, de 4 de Junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
 b) em cumprimento ao Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade;
c) considera "familiar" o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. <localidade> de de 202</localidade>
Nome e assinatura do representante legal CPF: Cargo:

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA

Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão

Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 - CPNJ 15.126.437/0004-96